

### ■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

Ref. Recurso  
Pregão Eletrônico nº 007/2023  
Processo Administrativo nº 3578.2022-31

EXCELENTÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) PRESIDENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO.

REF.: PEDIDO DE RECURSO AO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 – PROCESSO Nº 3578.2022-31

#### RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa ROSÂNGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO LTDA., com nome fantasia de MR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS, com sede à Rua MA7, qd 19 It 06 – residencial Olinda, no município de Goiânia (GO), inscrita no CNPJ: 45.388.161/0001-32, por intermédio de sua representante legal, tempestivamente, vem, baseando-se na Lei Federal nº 8666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor recurso em face do resultado publicado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

ITEM 01 – Tablet 10,5”, 32GB memória, 4GB de ram, conexões 4G, Wifi, com capa protetora.

I – DOS FATOS Ocorre que, após verificar o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, observa-se que a empresa vencedora deste item, ofertou o produto fora da especificação do edital de embasamento.

#### II – DAS RAZÕES DA SOLICITAÇÃO

II.I – Item - 01 – Vencedora – JC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI., CNPJ/MF n.º 34.763.204/0001-04.

Vejam os descritivos do item 01, conforme o termo de referência:

TABLET TELA 10,5” E MÍNIMO 4GB RAM - Sistema Operacional: Android versão 10.0 ou superior

Dispositivo Homologado: ANATEL

Processador: Octa-Core ou superior

Tipo de Tela: LCD tipo TFT

Tamanho do Display: 10,5" até 12,5"

Resolução: 1920 x 1200 pixels

Conexão de Banda: 4G ou superior

Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth v5.0, 802.11 a/b/g/n/ac

2.4G+5GHz;

Bluetooth: 5 ou superior

Memória Interna: 32 GB ou superior

Memória RAM: 4 GB ou superior

Suporte a expansão MicroSD: 64 GB ou superior

Câmera Traseira: 8 MP com wide, vídeo de 1080p@30fps

ou superior

Câmera Frontal: 8 MP, vídeo de 1080p@30fps ou superior

Cor: Preto, Branco, Cinza ou Prata

Conexão USB: type-C

Bateria: 6150 mAh ou superior

Carregador de Parede: Sim

Cabo de Dados: Sim

Capa Protetora: Sim

Garantia do Fornecedor: 12 meses ou superior.

Como podemos notar o termo de referência do edital 007/2023, pede que o tablet tenha a tecnologia 4G, sendo o modelo correto para ofertar, o Tablet Samsung Tab A8 - 4G – SM-X205NZAUTZTO.

Como podemos comprovar no site do fabricante abaixo:

<https://www.samsung.com/br/tablets/galaxy-tab-a/galaxy-tab-a8-lte-dark-gray-64gb-sm-x205nzauto/>

Vejam os descritivos da proposta da empresa vencedora.

Tablet Samsung Galaxy A8 WiFi, 64GB, 4GB RAM, Tela Grande 10.5", Câmera Traseira 8MP, Câmera frontal de 5MP, Android 11

Cinza Equipado com processador Octa-core (oito núcleos) acompanhado de 4 GB de RAM e 64 GB de armazenamento interno - com possibilidade de upgrade de até 1TB via cartão MicroSD - o Galaxy Tab A8 está pronto para enfrentar as tarefas do dia-a-dia com maestria sem esgoatar sua bateria de 7.040mAh (típica), compatível com carregamento rápido de 15W.

Como podemos notar a vencedora do item, ofertou o produto apenas com a conexão via wi-fi, sem a tecnologia 4G, conforme consta no termo de referência do edital. como podemos ver abaixo na proposta física e catálogo apresentado pela empresa na plataforma gov.br/compras

III – DO DIREITO De acordo com o inciso XXI, do art. 37º, da Constituição Federal, administração pública direta,

indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. O art. 3, da Lei nº 8666/93, dispõe: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

IV - DA CONCLUSÃO: Diante ao exposto, tendo em vista que a empresa vencedora não atende a todos os requisitos exigidos no edital e processo licitatório, bem como ante a apresentação de proposta mais vantajosa apresentada para CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA - GO, não bastando, requer-se, que seja deferido o pleito da RECORRENTE no que tange a desclassificação da vencedora no item 01, sendo que tal pedido encontra respaldo legal.

V - DO PEDIDO Por tudo exposto, diante dos argumentos acima tecidos, requer-se que V.Sa. receba o presente recurso, em seus efeitos legais, acolhendo-o em todos os seus termos para:

- a) revogar o ato que declarou a proposta da recorrida como vencedora do item 01, do termo de referência;
- b) revogado o referido ato, sejam convocadas, obedecendo-se a ordem de classificação, apenas as propostas das demais licitantes que estejam plenamente adequadas ao edital; e
- c) Caso V.Sa. entenda por manter intacto o ato ora atacado, requer-se então que o presente recurso seja submetido à apreciação da Autoridade Superiora, de quem se requer desde já o provimento do recurso.

Nestes termos,  
Pedimos, Legalidade e Deferimento.

Goiânia 28 de março de 2023

ROSÂNGELA SOUSA E SILVA BRANDÃO LTDA  
CNPJ - 45.388.161/0001-32

**Fechar**